



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora SEBASTIANA GOMES DA CRUZ e dá outras providências.

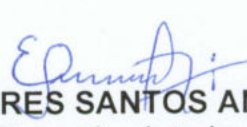
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 254/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **SEBASTIANA GOMES DA CRUZ**, matrícula nº 28978700, CPF nº 806.979.686-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de janeiro de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)
Data <u>02 / janeiro / 2020</u>
Através de <u>Quadrado de</u>
<u>Assinatura do preserv</u>
<u>Eleni Soares</u>
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade da servidora
JESUITA TEODORO GUIMARÃES KELLER e dá outras
providências.**

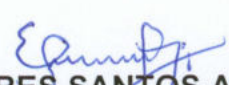
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 258/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, a servidora **JESUITA TEODORO GUIMARÃES KELLER**, matrícula nº 30061600, CPF nº 451.991.916-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Educador de Creche, Nível III, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 055, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de janeiro de 2020


OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)	
Data	20 / Janeiro / 2020
Através de	Equipe de Assessoria do Preserv
_____ Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora LEDA DE ARAUJO PINTO e dá outras providências.

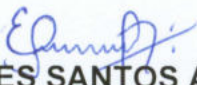
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 271/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a servidora **LEDA DE ARAUJO PINTO**, matrícula nº 29794100, CPF nº 944.084.086-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Cantineiro, Nível I, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de janeiro de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)	
Data	20 / janeiro / 2020
Através de	Quarto de aviso do preserv
_____ Servidor Responsável	



Revogar a portaria nº 036 de 20 de dezembro de 2012, **Katia de Deus Ribeiro Neiva** e dá outras providências.

Art. 1º. Em havendo a pensionista Katia de Deus Ribeiro Neiva, CPF 063.796.366-09, contraído novo matrimônio, nos termos dos artigos 18 e 100 da Lei Municipal nº 3.313/2017, determino a revogação da Portaria nº 036, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Fica instituído, em face do disposto no art. 1º, o benefício de pensão por morte em sua integralidade à menor PAULA RIBEIRO NEIVA, nos termos do art. 16, inciso IV, alínea a, da Lei Municipal nº 3.313/2017, em virtude do falecimento de seu genitor **IGOR SALVADOR SILVA NEIVA**, segurado do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV.

Parágrafo único - Independentemente de notificação, o benefício ora concedido, extinguirá para os filhos, aos 21 anos de idade ou antes disso na hipótese prevista no art.100 parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 3.313, de 12-07-2.017 para a segurada **PAULA RIBEIRO NEIVA**, salvo as disposições do art. 16, inciso IV, alíneas *b* a *d*, da Lei Municipal nº 3.313/2017, devidamente comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 20 de janeiro de 2020

ELENI SOARES SANTOS ANDRE

Superintendente Executivo Interino do Preserv

EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUZA

Diretor de Benefício e Atuaria

PUBLICAÇÃO (ART.105, §1º DA LOMP)
Data 20 / janeiro / 2020
Através de anexo do preserv
Odebrecht
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ALMERINDA JOSÉ LUIZ e dá outras providências.

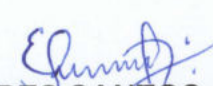
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 267/2019, **RESOLVE:**

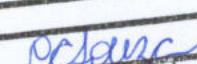
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, a servidora **ALMERINDA JOSÉ LUIZ**, matrícula nº 28067400, CPF nº 689.786.856-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Educação, Nível I, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)	
Data	03/ fevereiro / 2020
Através de	leitura de aviso lido preserv
	
Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ANTONIA APARECIDA LOPES BATISTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 279/2019, **RESOLVE:**

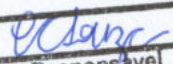
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, a servidora **ANTONIA APARECIDA LOPES BATISTA**, matrícula nº 29022000, CPF nº 952.616.807-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Educador de Creche, Nível III, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 055, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)	
Data	03 / fevereiro / 2020
Através de	quadro de aviso do preserv
	
Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade da servidora
CLARA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA e dá outras
providências.**

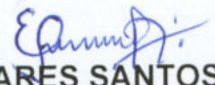
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 286/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, **CLARA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30091800, CPF nº 765.175.196-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Educador de Creche, Nível III, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 055, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2020


OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)	
Data	03 / fevereiro / 2020
Através de	anexo do preserv
_____ Servidor Responsável	



PORTARIA Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO INTERINO DO PRESERV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso IX, da Lei nº 3.262 de 11 de outubro 2016, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 37/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais PRESERV, **resolve:**

Art.1º - Conceder a **VERA LÚCIA DA CRUZ DOS REIS**, CPF: 061.889.066-10, nos termos do art. 33, II, "a", da Lei Municipal nº 3.313, de 12-07-2.017, c/c art. 40 § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 pensão em face falecimento de pai, **Onésio Rosa Guimarães**, aposentado do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fixar o valor da pensão de que trata o artigo anterior em **R\$1.045,00** (hum mil, quarenta e cinco reais), correspondente a **100 %** a **VERA LÚCIA DA CRUZ DOS REIS**, sobre os proventos percebidos pelo aposentado **Onésio Rosa Guimaraes**, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 3.313, de 12.07.2017.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o artigo 2º desta Portaria, será devido a partir do **Cumprimento de sentença**, do aposentado **Onésio Rosa Guimarães** nos termos do artigo 97 da Lei Municipal 3.313/2017, para **VERA LÚCIA DA CRUZ DOS REIS**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
ao Cumprimento de Sentença em 01.02.2020

Paracatu – MG, 14 de fevereiro de 2020

ELENI SOARES SANTOS ANDRE

Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)
Data 14 / fevereiro / 2020
Através de Despacho de
Assessoria de Planejamento
e Controle
Servidor Responsável

EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUZA
Diretor de Benefício e Atuaria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade do servidor
JINYE KOHATSU dá outras providências.**

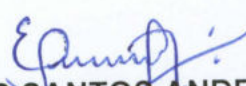
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 03/2020, **RESOLVE:**

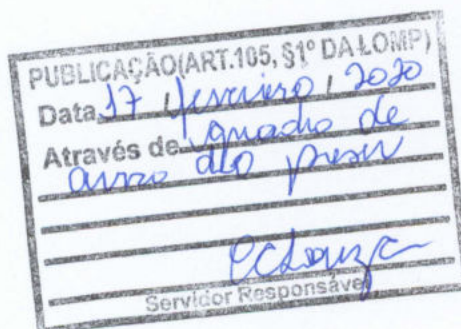
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, ao servidor **JINYE KOHATSU**, matrícula nº 29235400, CPF nº 469.261.861-20, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, no cargo efetivo de Vigia, Nível III, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de fevereiro de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv





PORTARIA Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Conceder pensão a **IVONE RODRIGUES . ARAUJO** e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO INTERINO DO PRESERV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso IX, da Lei nº 3.262 de 11 de outubro 2016, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 26/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais PRESERV, **resolve:**

Art.1º - Conceder a **IVONE RODRIGUES ARAUJO**, CPF: 044.402.586-38, nos termos do art. 33, II, “a”, da Lei Municipal nº 3.313, de 12-07-2.017, c/c art. 40 § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03 c/c art. 3º parágrafo único da EC 47/05, pensão em face falecimento de seu esposo, **Manoel Teixeira Araújo**, aposentado do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fixar o valor da pensão de que trata o artigo anterior em **R\$1.931,19** (hum mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), correspondente a **100 %** a **Ivone Rodrigues Araújo**, sobre os proventos percebidos pelo aposentado **Manoel Teixeira Araújo**, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 3.313, de 12.07.2017.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o artigo 2º desta Portaria, será devido a partir da **data do óbito**, do aposentado **Manoel Teixeira Araújo** nos termos do artigo 97 da Lei Municipal 3.313/2017, para **Ivone Rodrigues Araujo**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito em 09.01.2020.

Paracatu – MG, 17 de fevereiro de 2020

ELENI SOARES SANTOS ANDRE

Superintendente Executivo Interino do Preserv

EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUZA
Diretor de Benefício e Atuaria



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora EDITH MARIA MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 285/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **EDITH MARIA MARTINS**, matrícula nº 28878000, CPF nº 477.789.386-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de março de 2020

OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal

ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)
Data: 02 / março / 2020
Através de: *atrasado de*
março 105 puser
Ordane
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE MARÇO DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade da servidora
CLELIA EFIGÊNIA CALDAS LIMA dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 11/2020, **RESOLVE:**

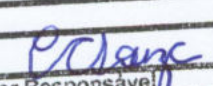
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, a servidora **CLÉLIA EFIGÊNIA CALDAS LIMA**, matrícula nº 29628700, CPF nº 575.350.946-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível VI, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 054, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)
Data <u>02 março / 2020</u>
Através de <u>quadro de</u>
<u>aviso de presv</u>

Servidor Responsável



Dispõe sobre aposentadoria por invalidez da servidora MARIA EUNICE PEREIRA OLIVEIRA, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.02.2020.

OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal

ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)
Data 02 março / 2020
Através de Ampliação de
ano do presen
Pelaez
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2020

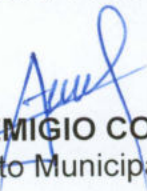
Dispõe sobre aposentadoria por idade da servidora ELIANA APARECIDA CARNEIRO MACIEL e dá outras providências.

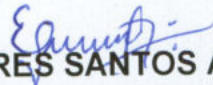
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 29/2020, **RESOLVE:**

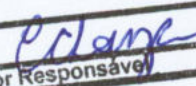
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, **ELIANA APARECIDA CARNEIRO MACIEL**, matrícula nº 93092001, CPF nº 728.547.156-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Educador de Creche, Nível III, Anexos V e VIII da Lei Complementar Municipal nº 055, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 11 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)	
Data	11 / março / 2020
Através de	Quarta de
	Arroz do preserv
	
Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2020

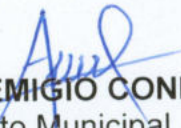
Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA e dá outras providências.

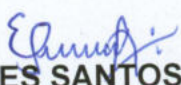
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 13/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula nº 28933701, CPF nº 765.202.006-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)
Data <u>16 março 2020</u>
Através de <u>quadro de</u>
<u>aviso de preser</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora LIGIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

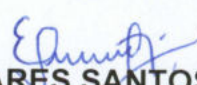
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 25/2020, **RESOLVE:**

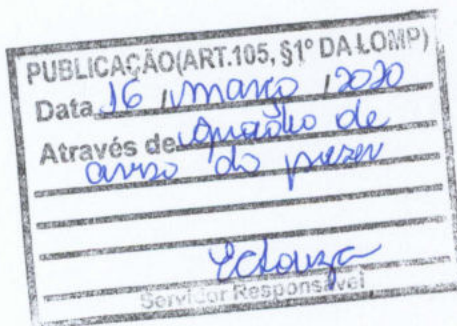
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **LIGIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA NOTÁRIO**, matrícula nº 30014400, CPF nº 920.896.666-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor II, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executivo Interino do Preserv





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

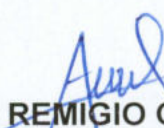
Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora CONCEIÇÃO DE FATIMA ALMEIDA ROCHA e dá outras providências.

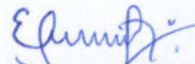
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 38/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a servidora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA ALMEIDA ROCHA** matrícula nº 27856400, CPF nº 806.994.486-20, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo efetivo de Gari, Nível I, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)
Data <u>16 março 2020</u>
Através de <u>Anexo de</u>
<u>aviso do presv</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora LUCIMARIA GONÇALVES DIAS e dá outras providências.

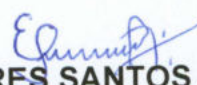
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 05/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **LUCIMARIA GONÇALVES DIAS**, matrícula nº 28919100, CPF nº 757.522.716-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de março de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOMP)
Data <u>18 março 2020</u>
Através de <u>quarto de</u>
<u>aviso do preserv</u>

Servidor Responsável



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
PARACATU/MG – PRESERV

PORTARIA Nº 019, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece a suspensão das atividades de atendimento ao público, juntamente com outras de caráter externo do PRESERV

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº113, de 12 de Março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.637 de 17 de Março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde pública no Município em razão de surto nacional de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

CONSIDERANDO a natureza jurídica de Autarquia Municipal, bem como a autonomia administrativa, patrimonial e financeira do PRESERV, com fulcro no art. 6º da Lei Municipal nº 3.313, de 12 de julho de 2017;

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU – PRESERV, no uso das atribuições legais em conformidade com a Lei 3.263 de 11 de Outubro de 2016

ESTABELECE:

Art. 1º. Suspender as atividades de atendimento ao público do PRESERV em caráter irrestrito por prazo INDETERMINADO, bem como outras de caráter externo.

Art. 2º. A permanência do atendimento para o fornecimento de declarações e/ou informações legais a servidores públicos municipais e pensionistas se dará por meio eletrônico. Tais solicitações deverão ser encaminhadas para o email preserv@paracatu.mg.gov.br;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

PARACATU/MG – PRESERV

Parágrafo Único: O funcionalismo público da Autarquia Municipal trabalhará em horário normal internamente, com atendimento via internet ou telefone, por meio do endereço eletrônico preserv@paracatu.mg.gov.br e o telefone (38)3671-4640 e 3671-3531.

Art. 3º. A suspensão de deslocamentos, inclusive viagem, de servidores, exceto em casos excepcionais.

Art. 4º. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pela Superintendente Executiva Interina Do Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Paracatu – Preserv, após justificativa formal da necessidade do deslocamento, devendo ser entregue com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da viagem.

Art. 5º. O servidor que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata a Secretaria de Saúde do Município de Paracatu e a Superintendente Executiva Interina do Preserv e permanecer em isolamento domiciliar por sete dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações.

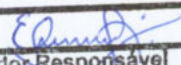
Art. 6º. Funcionários Públicos com mais de 60 (sessenta) anos e gestantes poderão trabalhar em sistema *Home Office* a partir de 18 de Março de 2020 por prazo indeterminado.

Art. 7º. Em casos omissos desta Portaria, aplicar-se-á o Decreto Municipal nº5.637 de 17 de Março de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais. 18 de Março de 2020.


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva Interina do PRESERV

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOA)
Data <u>18/03/2020</u>
Através de <u>Guilherme de</u>
<u>Assis do Preserv</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade da servidora
MARIA APARECIDA REZENDE DE JESUS dá outras
providências.**

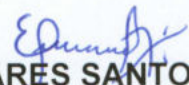
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 039/2020, **RESOLVE:**

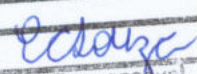
Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, a servidora **MARIA APARECIDA REZENDE DE JESUS**, matrícula nº 87805702, CPF nº 728.814.616-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2020


OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA L.)
Data: 14/04/2020
Através de: quadro de anexo do preserv

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora LUCINÉIA PEREIRA DEUSDARÁ PAIXÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 045/2020, **RESOLVE:**

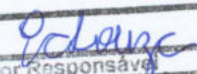
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, a servidora **LUCINÉIA PEREIRA DEUSDARÁ PAIXÃO**, matrícula nº 31949000, CPF nº 623.278.286-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Odontólogo, Nível VI, Anexos V e IX da Lei Complementar Municipal nº 054, de 23 de maio de 2.007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOM)
Data <u>14 / Abril / 2020</u>
Através de <u>quadro de</u>
<u>anso do preserv</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 22, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição do servidor JOÃO DOS REIS JESUS DA SILVA e dá outras providências.

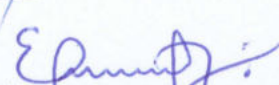
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 53/2020, **RESOLVE:**

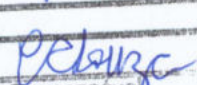
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ao servidor **JOÃO DOS REIS JESUS DA SILVA**, matrícula nº 29959600, CPF nº 271.132.996-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Nível VI, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de maio de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOM)
Data <u>04 maio 2020</u>
Através de <u>quarto de</u> <u>ano do preserv</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora EUNICE MARIA DOS SANTOS e dá outras providências.

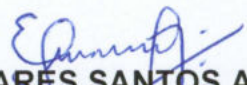
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 36/2020, **RESOLVE:**

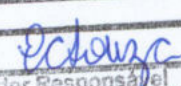
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **EUNICE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 29872700, CPF nº 453.388.256-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de maio de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMP)	
Data	04 / maio / 2020
Através de	Quarto de
	ano 1 do preserv
	
Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 24, DE 04 DE MAIO DE 2020

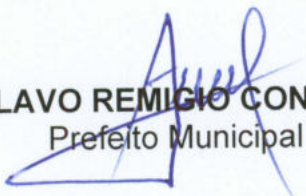
Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora CELINA COSTA PINHEIRO BARBOSA e dá outras providências.

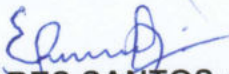
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 56/2020, **RESOLVE:**

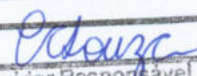
Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **CELINA COSTA PINHEIRO BARBOSA**, matrícula nº 29325300, CPF nº 521.913.386-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 04 de maio de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo do Preserv

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOI
Data <u>04 / maio / 2020</u>
Através de <u>quadro de</u>
<u>aviso de preserv</u>

Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 25, DE 08 DE MAIO DE 2020

**Dispõe sobre aposentadoria por idade da
servidora ROSANIA FERREIRA DA COSTA dá
outras providências.**

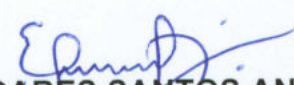
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 039/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º inciso III, letra “b” da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003, a servidora **ROSANIA FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 86472200, CPF nº 339.093.506-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de Auxiliar de Ofício, Nível I, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 08 de maio de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOMIP)	
Data	08/05/2020
Através de	Quadro de Anexo do Preserv
 Servidor Responsável	



PRESERV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS - PARACATU - MG

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2020

Conceder pensão a **CELMO RODRIGUES DOROTEU** e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO INTERINO DO PRESERV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso IX, da Lei nº 3.262 de 11 de outubro 2016, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 78/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais PRESERV, **resolve**:

Art. 1º - Conceder a **CELMO RODRIGUES DOROTEU**, CPF: 389.032.706-06, nos termos do art. 33, II, "a", da Lei Municipal nº 3.313, de 12-07-2017, c/c art. 40 § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, pensão em face falecimento de sua esposa, **Dinaura Albernaz Neiva Rodrigues**, aposentada do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fixar o valor da pensão de que trata o artigo anterior em **R\$3.670,53** (tres mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e tres centavos), correspondente a **100 %** a **Celmo Rodrigues Doroteu**, sobre os proventos percebidos pela aposentada **Dinaura Albernaz Neiva Rodrigues**, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 3.313, de 12.07.2017.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o artigo 2º desta Portaria, será devido a partir da **data do requerimento**, da aposentada **Dinaura Albernaz Neiva Rodrigues** nos termos do artigo 97 da Lei Municipal 3.313/2017, para **Celmo Rodrigues Doroteu**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a **data do requerimento 29.04.2020**

Paracatu – MG, 21 de maio de 2020

ELENI SOARES SANTOS ANDRE

Superintendente Executivo Interino do Preserv

EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUZA

Diretor de Benefício e Atuaria

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMP)
Data <u>21 maio / 2020</u>
Através de <u>quadro de</u>
<u>aviso do preserv</u>
<u>E. Araújo</u>
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARILCE NEVES MARTINS TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 61/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 40 § 5º Constituição da República, de 1988, à servidora **MARILCE NEVES MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº 29323700, CPF nº 442.571.716-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor I, Nível II, Anexos VI e VIII da Lei Complementar Municipal nº 55, de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 01 de junho de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES-SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, § 1º DA LOM)	
Data	01 / junho / 2020
Através de	Arquivo do Preserv
	
Servidor Responsável	



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2020

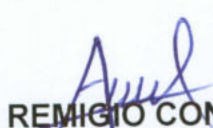
Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ARIANE CALDAS PESSOA SANTOS, e dá outras providências.

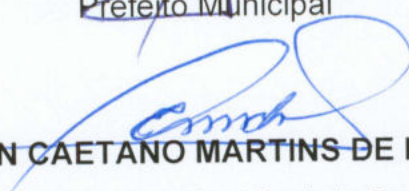
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 073/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, a servidora **ARIANE CALDAS PESSOA SANTOS**, matrícula nº 7, CPF nº 477.756.966-72, lotada na Câmara Municipal de Paracatu, no cargo efetivo de Analista Legislativo Especial, Nível V, Anexos I e VI da Lei nº 3113, de 2014.

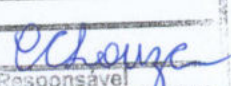
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 01 de junho de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Paracatu


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOM)
Data 01 / junho / 2020
Através de <u>Quarto de</u>
<u>Ass. do Pres.</u>

Servidor Responsável



PORTARIA Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Conceder pensão a **ADELINA TAVARES DA SILVA LIMA** e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO INTERINO DO PRESERV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 22, inciso IX, da Lei nº 3.262 de 11 de outubro 2016, e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 85/2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais PRESERV, **resolve:**

Art.1º - Conceder a **ADELINA TAVARES DA SILVA LIMA**, CPF: 016.837.816-78, nos termos do art. 33, II, "a", da Lei Municipal nº 3.313, de 12-07-2.017, c/c art. 40 § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, pensão em face falecimento de seu esposo, **JOSÉ LOURENÇO DE LIMA**, aposentado do Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fixar o valor da pensão de que trata o artigo anterior em **R\$1.506,17** (hum mil, quinhentos e seis reais e dezessete centavos), correspondente a **100 %** a **Adelina Tavares da Silva Lima**, sobre os proventos percebidos pelo aposentado **JOSÉ LOURENÇO DE LIMA**, nos termos do artigo 98 da Lei Municipal nº 3.313, de 12.07.2017.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o artigo 2º desta Portaria, será devido a partir da **data do óbito**, do aposentado **José Lourenço de Lima** nos termos do artigo 97 da Lei Municipal 3.313/2017, para **Adelina Tavares da Silva Lima**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do Óbito 08.05.2020

Paracatu – MG, 01 de junho de 2020

ELENI SOARES SANTOS ANDRE

Superintendente Executivo Interino do Preserv

EVELYNE COSTA ARAUJO DE SOUZA

Diretor de Benefício e Atuaria

PUBLICAÇÃO (ART. 105, §1º DA LOMB)
Data 02 / junho / 2020
Através de *lançamento de
anexo ao processo*
Delouze
Servidor Responsável



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Designa Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

A Superintendente Executiva Interina do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, pelo prazo de 01 (um) ano, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - PRESERV:

I - PREGOEIRO:

a) Daniel Henrique Oliveira e Souza - CPF: 086.557.216-03 - RG: MG 16.471.415

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) Letícia Sousa Borges - CPF: 072.917.136-17 - RG: MG-15.921.885

b) Miriane Aparecida Batista - CPF: 119.257.536-97 - RG: MG 18.303.988

c) Ítalo Fernando Mendes - CPF: 121.000.846-74 - RG: MG 18.453.111

Parágrafo único - Caberá aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliarem o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 2º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio devem alcançar a modalidade de licitação "Pregão", observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 4.700/2014.

Art. 3º. A servidora Letícia Sousa Borges - CPF: 072.917.136-17; RG: MG-15.921.885 substituirá o Pregoeiro, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes à função, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Os membros da Comissão serão gratificados, na forma do disposto na Lei Municipal nº. 2.844/2011, que autoriza remunerar a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 15 de junho de 2020.


ELENI SOARES SANTOS ANDRÉ
Superintendente Executiva Interina do PRESERV

PUBLICAÇÃO(ART.105, §1º DA LOM)
Data 15 / junho / 2020
Através de <i>Indicação de</i>
<i>Comissão do Preserv</i>
Servidor Responsável



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PRESERV
PARACATU – MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre aposentadoria por tempo de contribuição da servidora MARIA ANTONIA PIRES DE OLIVEIRA LIMA LUIZ e dá outras providências.

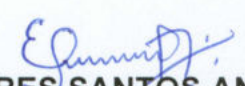
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, V, 107, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 33/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, a servidora **MARIA ANTONIA PIRES DE OLIVEIRA LIMA LUIZ** matrícula nº 27971400, CPF nº 740.011.246-53, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no cargo efetivo de Gari, Nível I, Anexos VIII e XI da Lei Complementar Municipal nº 54, de 2007

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 17 de junho de 2020


OLAVO REMIGIO CONDE
Prefeito Municipal


ELENI SOARES SANTOS ANDRE
Superintendente Executivo Interino do Preserv

